



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Diretoria da Faculdade de Nutrição

EDITAL Nº 001/FANUT - DIRETOR(A)/2025

Processo nº 23108.006053/2025-06

EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 001/FANUT/2025

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

O DIRETOR DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições pertinentes dos Órgãos Colegiados Superiores e do Regimento Interno da Faculdade, por meio da COMISSÃO ELEITORAL nomeada pela DECISÃO Nº 014/CONSELHO/FANUT/2025, com o propósito de realizar a eleição para o cargo de **DIRETOR (A) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO**, torna público e convoca a comunidade acadêmica para a inscrição de candidatura e eleição, nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura ao Cargo de **DIRETOR (A) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO**, aos interessados que satisfaçam as exigências do presente Edital e do regulamento da eleição.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição é necessário que o candidato atenda os requisitos básicos exigidos no regulamento da eleição.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURA

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através de Processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) direcionado a secretaria da FANUT, conforme regulamento, em dias úteis, no período de 04 a 07 de fevereiro do corrente ano, até as 23h59 do último dia de inscrição;

3.1.1. No caso de impugnação do edital, o prazo para a inscrição ficará suspenso, reiniciando a partir da divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral e/ou Congregação.

3.2. O pedido de inscrição será efetuado por meio de processo no SEI com requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao processo cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Histórico Funcional, Diploma e o requerimento de inscrição,

divulgando o resultado nos e-mails de todos da FANUT e na página da FANUT também.

3.5. Do ato de deferir ou indeferir o registro de candidaturas cabe recurso junto a Comissão Eleitoral e a decisão da Comissão Eleitoral será recorrível voluntariamente à Congregação da Faculdade, conforme regulamento da eleição.

3.6. Poderá, também, qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inexigibilidade e/ou incompatibilidade requerer à Comissão Eleitoral, após a publicação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, nos termos do regulamento da eleição, a impugnação do registro via processo no SEI.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DA VOTAÇÃO

4.1. A eleição realizar-se-á no dia **10 de março de 2025**, salvo se ante a inexistência de impugnação e/ou recurso e mediante acordo assinado por todos os candidatos inscritos, estes pleitearem por meio de requerimento autenticado pelos candidatos com inscrição deferida, outra data, alterando aquela inicialmente fixada.

4.1.1. Na hipótese de acordo assinado pelos candidatos inscritos e protocolados junto à Comissão Eleitoral esta designará nova data para a Eleição.

4.2. O horário de votação será das 08 às 21 horas.

4.3. Respeitando os limites de horários do item 4.2, a votação será on-line através do link enviado por email a todos eleitores.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral, para eleição do Diretor (a) da Faculdade de Nutrição, será constituído pelos docentes, servidores técnico-administrativos, do quadro ativo, com matrícula no SIAPE, lotados no Departamento de Alimentos e Nutrição e do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Nutrição e pelos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Nutrição e em Ciência e Tecnologia de Alimentos, e do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Alimentos e Metabolismo, conforme Artigo 33 do Estatuto da UFMT.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os atos referentes a presente eleição serão divulgados na página da FANUT no site da UFMT: <https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/fanut>.

6.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.3. No que couber aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente do país.

6.4. Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral. Esta terá prazo igual para deferir ou indeferir a causa. E a respectiva decisão é recorrível à Congregação da Faculdade de Nutrição.

6.5. Sobre a Campanha, o Voto, o Colégio Eleitoral e a Apuração dos Votos serão observados o que dispõe o Regulamento desta Eleição.

6.6. Em caso de empate, será escolhido o candidato com mais tempo de registro na Faculdade de Nutrição. Persistindo o empate será escolhido o de maior titulação e caso ainda permaneça o empate, será proclamado eleito o candidato com maior idade em anos, meses e dias.

6.7. Todo requerimento será realizado por processo no SEI direcionado a secretaria da FANUT.

6.8. Todas as divulgações e publicações estarão disponíveis na página da FANUT no site da UFMT.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO EUSTAQUIO DE SOUZA FIGUEIREDO**, **Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 03/02/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7585253** e o código CRC **2735B553**.